



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XIX

LEI MUNICIPAL Nº 422/2025

Dispõe sobre a inserção no calendário escolar municipal das datas comemorativas em relação ao solo e aos agricultores.

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais APROVA e o Prefeito do Município de Taperoá-PB, também no uso das atribuições que lhes são conferidas SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no calendário escolar do Município as datas comemorativas ao solo e aos agricultores.

§ 1º - Cada escola deverá organizar ações pedagógicas para promover a sensibilização dos educandos para o tema de cada data.

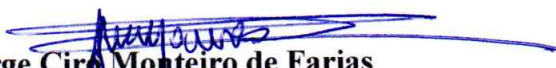
§ 2º - Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação, a responsabilidade pela informação do calendário escolar.

Art. 2º- As datas a serem acrescidas no calendário escolar municipal serão: 15 de abril - Dia Nacional da Conservação do Solo (Lei Federal 7.876 de 1989); 28 de julho - Dia do Agricultor (Decreto de Lei nº 48.630 de 1960) e, dia 05 de dezembro - Dia Mundial do Solo (Resolução FAO/ONU nº 68/232 de 2013).

Art. 3º - Nas respectivas datas as escolas trabalharão nos conteúdos pedagógicos temas específicos e contextualizados, que deem visibilidade ao componente curricular solo como elemento fundamental do meio ambiente e a figura dos agricultores como personagens essenciais para o cuidado com o solo e a atividade agropecuária sustentável.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taperoá, 08 de maio de 2025.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional